

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano IV - Número 199 - Distribuição gratuita - 21 de maio de 2009

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**  
Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**  
Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**  
Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**  
Secretário de Administração

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**  
Secretário de Fazenda

**Leonardo Côrrea da Silva**  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Ricardo Tabet Miguel**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**  
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes e Lazer

**Alexandre Tabet Miguel**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**  
Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Adilson Bernardo**  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis  
Presidente

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

**Mário Luiz dos Anjos**  
Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar  
Presidente

## PORTARIANº 002/09/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

### RESOLVE:

Designar o servidor **JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR**, chefe de serviço administrativo, matrícula 14.166, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 172/2008 de fornecimento de cestas básicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 de maio de 2009.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

## DECRETO Nº 7.106, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 212/2009/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 17 de abril de 2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **PAULO RODRIGO RUIZ CORREA**, Coordenador do Centro de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Matrícula 18752, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## DECRETO Nº 7.113, DE 08 DE MAIO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, incisos IX e X, "a", c/c o art. 132, I, "b", da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que através da Lei nº 2.068, de 29 de dezembro de 2008, foi efetuada a reestruturação dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO que, de acordo com a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Fazenda, torna-se necessário o remanejamento das atividades de fiscalização de posturas da primeira para a segunda, visando o melhor desempenho e celeridade nas ações afins para organização e ordenação dos espaços urbanos, com consequente melhoria da qualidade de vida da população,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam as atividades de Fiscalização de Posturas Municipais, previstas na Lei nº 23, de 28 de dezembro de 1976 e suas alterações, vinculadas administrativamente à Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, ficam os servidores cujas atribuições sejam a fiscalização de posturas municipais automaticamente transferidos de lotação para o órgão ali mencionado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia 14 do mês de abril de 2009, na PMAR – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual aquisição de 75 (setenta e cinco) unidades de Lavadoras de Alta Pressão, destinadas as Unidades Escolares deste Município, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão nº 023/2009** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo Administrativo 1879/2009**, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	75	Unid	<p><b>Lavadora de Alta Pressão.</b></p> <p><b>Especificação: fabricada com materiais de alta resistência.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Gatilho com trava</li> <li>◆ Mangueira de alta pressão resistente, com sistema anti-torção</li> <li>◆ Pressão: 1450 (lbs/pol2)</li> <li>◆ Vazão: 400 (l/h)</li> <li>◆ Potência do motor: 1,6(KW)</li> <li>◆ Sistema de alimentação: monofásico</li> <li>◆ Sistema de desligamento: <u>by pass</u></li> <li>◆ Tipo de bico: leque</li> <li>◆ Tipo de bomba: axial</li> <li>◆ Cabeçote de alumínio</li> <li>◆ Pistões de aço</li> <li>◆ Cabo elétrico: 3 metros</li> <li>◆ Mangueira: 5,5 metros</li> <li>◆ Dimensões aproximadas: 80x32x43cm(AxLxP) <u>Peso líq: aproximado: 12kg</u></li> </ul>	<b>Lavor Wash mod SK TURBO</b>	R\$ 473,00
<p><b>Empresa Vencedora:</b> TROPIC'S COMERCIAL LTDA  <b>CNPJ:</b> 64.650.583/0001-89  <b>Endereço:</b> Rua Afonso Celso Figueiredo – 248 – Jardim Montreal – SP.  <b>Telefone:</b> 4174-3330  <b>Fax:</b> 4174-3345</p>					

LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
 VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
 Pregoeira  
 TROPIC'S COMERCIAL LTDA  
 Licitante

**DECRETO Nº 7.115, DE 11 DE MAIO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 266, da Subsecretaria de Defesa Civil, datado de 04 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ADRIANO CAMARGO DE OLIVEIRA**, Agente Operacional de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Matrícula 19125, a conduzir veículos terrestres e marítimos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.116, DE 11 DE MAIO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 266, da Subsecretaria de Defesa Civil, datado de 04 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **LEANDRO SOARES DE ASSIS**, Agente Operacional de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Matrícula 19122, a conduzir veículos terrestres e marítimos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**D E C R E T O Nº 7.117,  
DE 11 DE MAIO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 266, da Subsecretaria de Defesa Civil, datado de 04 de maio de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **MARCOS AURÉLIO COELHO**, Agente Operacional de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Matrícula 19124, a conduzir veículos terrestres e marítimos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias, tendo início em 05/01/2009 e término em 05/03/2009.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 00048/2008/SOT.GPGA, de 02/01/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2009.

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias, tendo início em 06/03/2009 e término em 04/05/2009.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0095/2009/SOT.GPGA, de 03/02/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2009.

Angra dos Reis, 04 de março de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO DE OBRAS Nº 201/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços sem alteração financeira da obra, ao Contrato de Obras nº 201/2008, referente à obra de infra-estrutura em área de logradouros públicos na Rua 46 - Perequê - Angra dos Reis/RJ.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0102/2009/SOH.GPGA, de 19/02/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2009.

Angra dos Reis, 01 de abril de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**ERRATA**

No **TERMO ADITIVO 002/2009 ao Contrato nº 159/2008**, firmado entre o Município e Santa Serra Engenharia em Solos Ltda., onde se lê: "E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo por mim, Renata Portugal Rosa, às fls. 062 a 062v do Livro nº 65 de Termos Aditivos da Procuradoria-Geral, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.", leia-se: "E, por estarem justos e

acordados, foi lavrado o presente Termo por mim, Renata Portugal Rosa, às fls. 065 a 065v do Livro nº 65 de Termos Aditivos da Procuradoria-Geral, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas." e onde se lê: "Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2009", leia-se: "Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2009".

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 198, de 14/05/2009, onde se lê: "**DATA DA ASSINATURA: 28/02/2009.**", leia-se: "**DATA DA ASSINATURA: 27/02/2009.**" e onde se lê: "Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2009", leia-se: "Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2009".

Angra dos Reis, 15 de maio de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MANTRA TRANSPORTE MARÍTIMO E TURISMO LTDA ME.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2009.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte marítimo de alunos e professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade) que residem em diversas praias da Ilha Grande e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega - Ilha Grande.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 195.360,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após **30 (trinta) dias** contados do início da prestação dos serviços.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do **PT: 20.22.12.361.135.2069.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 002094/2009, de 07/04/2009, no valor de R\$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 056D/SE/2009, de 05/02/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer e homologada pela mesma no **Termo Adjudicatório do Pregão nº 003/2009/SGD.SSLC, de 01/04/2009, constantes do Processo Administrativo nº 1506/2009, de 05/02/2009.**

**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2009.

Angra dos Reis, 07 de abril de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE OBRA Nº 198/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, ao Contrato de Obra nº 198/2008, referente a obra de drenagem, pavimentação e recapeamento de diversas Ruas na Gamboa do Bracuhy e Estrada da Santa Rita, Angra dos Reis/RJ.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0512/2008/SOT.GMA, de 10/11/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2008.

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2008 AO CONTRATO DE OBRA Nº 198/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 198/2008, referente a obra de drenagem, pavimentação e recapeamento de diversas Ruas na Gamboa do Bracuhy e Estrada da Santa Rita, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias, tendo início em 01/01/2009 e término em 31/03/2009.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0583/2008/SOT.GMA, de 18/12/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2008.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 130/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obra n° 130/2008, referente à obra de drenagem, pavimentação e recapeamento nas Ruas Ivania Martins, Nossa Senhora de Fátima, das Rosas, das Rochas, Manoel da Silva Oliveira, da Pedreira e Maria Antônia no Camorim Pequeno, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **29/01/2009** e término em **29/03/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 090/2009/SOH.GPGA, de 19/01/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2009.

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 198/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obra n° 198/2008, referente a obra de drenagem, pavimentação e recapeamento de diversas Ruas na Gamboa do Bracuhy e Estrada da Santa Rita, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **01/04/2009** e término em **30/05/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 089/2009/SOH.GPGA, de 13/03/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2009.

Angra dos Reis, 18 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 130/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, ao Contrato de Obra n° 130/2008, referente à obra de drenagem, pavimentação e recapeamento nas Ruas Ivania Martins, Nossa Senhora de Fátima, das Rosas, das Rochas, Manoel da Silva Oliveira, da Pedreira e Maria Antônia no Camorim Pequeno, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de 13,45% correspondentes a **R\$ 82.815,78 (oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.7.15.451.120.1027.4; ED: 449051, da Nota de Estorno n° 01205/2008, de 29/12/2008, no valor de R\$ 82.815,78 (oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, referente à **Nota de Empenho n° 5201/2008, de 23/07/2008**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 0215/2009/SOH, de 06/03/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2009.

Angra dos Reis, 27 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **02/03/2009** e término em **30/05/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 0137/2009/SOT.GPGA, de 27/02/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2009.

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA

**TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM N° 152/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **25/11/2008** e término em **22/02/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 0588/2008/SOT.GMA, de 24/11/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2008.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 069/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços com aditivo financeiro da obra.

**VALOR:** **R\$ 157.081,50 (Cento e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.20.15.451.120.1026.83; ED: 449051, da Nota de Empenho n° 001990/2009, de 23/03/2009, no valor de R\$ 157.081,50 (Cento e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 243/2009/SOT, de 23/03/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2009.

Angra dos Reis, 01 de abril de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO N° 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 135/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, tendo início em **23/03/2009** e término em **06/05/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n° 157/2009/SOH.SSPJ, de 18/03/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2009.

Angra dos Reis, 20 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**ERRATA**

No **TERMO ADITIVO 001/2009 ao Contrato n° 116/2008**, firmado entre o Município e Cemave Ltda., onde se lê: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do prazo será por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, tendo início em **11/01/2009** e término em **24/02/2009**..", leia-se: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo início em **11/01/2009** e término em **10/05/2009**."

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município, n° 197, de 07/05/2009, onde se lê: "**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, tendo início em **11/01/2009** e término em **24/02/2009**.", leia-se: "**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo início em **11/01/2009** e término em **10/05/2009**."

Angra dos Reis, 11 de maio de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**ERRATA**

No **TERMO ADITIVO 002/2009 ao Contrato n° 006/2008**, firmado entre o Município e DG Angra Construções Ltda., onde se lê: “E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo por mim, Renata Portugal Rosa, às **fls. 095 a 095v do Livro n° 65** de Termos Aditivos da Procuradoria-Geral, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.”, leia-se: “E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo por mim, Renata Portugal Rosa, às **fls. 102 a 102v do Livro n° 65** de Termos Aditivos da Procuradoria-Geral, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.” e onde se lê: “Angra dos Reis, 01 de abril de 2009”, leia-se: “Angra dos Reis, 06 de abril de 2009”.

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município, n° 197, de 07/05/2009, onde se lê: “**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2009.**”, leia-se: “**DATA DA ASSINATURA: 06/04/2009.**” e onde se lê: “Angra dos Reis, 01 de abril de 2009”, leia-se: “Angra dos Reis, 06 de abril de 2009.”.

Angra dos Reis, 11 de maio de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

### “APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS 2009”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 11 dias do mês de maio de 2009, resolve:

#### **RESOLUÇÃO N° 02/2009/CMAS**

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – SUAS 2009;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11 DE MAIO DE 2009.

CÁSSIA MARQUES  
Presidente do CMAS

### **DECRETO N° 7.109, DE 30 DE ABRIL DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando n° 049/2009/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 07 de abril de 2009,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a **Comissão de Análise e Acompanhamento da Distribuição dos Royalties**, no Município de Angra dos Reis, criada através da Portaria n° 135, de 05 de abril de 2007, os seguintes membros:

PRESIDENTE: ALEXANDRE TABET MIGUEL

SECRETÁRIO: FERNANDO CÉSAR PEREIRA

MEMBROS: GUSTAVO MEIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA

MAURO RODRIGUES DA SILVA

ANDRÉ GOMES PEREIRA

JORGE IRINEU DA COSTA

PAULO CARVALHO FILHO

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

### **DECRETO N° 7.110, DE 30 DE ABRIL DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no Anexo da Lei Municipal n° 2.074, de 29 de dezembro de 2008, e considerando os termos do Ofício n° 203/IPS.DP/2009, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 30 de abril de 2009,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – (CONSAD)**

- Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso  
Sérgio Antônio Campos Telles  
José Carlos Lucas Costa

Suplentes: Maria da Glória Diniz Rosa  
Luis Gustavo Marques Nunes  
Denilson Moraes

- Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: José Antônio Souza dos Remédios

Suplente: Carlos Luiz de Jesus Bastos

- Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: Damares Ferreira dos Santos

Suplente: Robson Chrispin de Aguiar

- Representantes dos Servidores Inativos:

Titular: Luiz Antônio da Mota Faustino

Suplente: João José de Souza

**CONSELHO FISCAL – (CONFIS)**

- Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Mário Hiroshi Uehara

Beatriz Horokoski Barroso

Suplentes: Arquimedes Duarte Vargas

João Massad Neto

- Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: Daniel do Carmo Neves

Suplente: Arlindo Pinheiro de Lacerda

- Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: Cíntia Virgínia Bié de Resende

Suplente: Daniela Campos Flores

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência

Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

### **DECRETO N° 7.112, DE 05 DE MAIO DE 2009**

**INSTITUI O COMITÊ DE POLÍTICAS PÚBLICAS HUMANIZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar e desenvolver ações planejadas e integradas do Poder Público Municipal quanto a implementação de Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria de Governo e Defesa Civil o **Comitê de Políticas Públicas “Humanizar”**.

**Art. 2º** O Comitê de Políticas Públicas “Humanizar”, terá a seguinte composição:

Gestor: **Alessandra Taveira Villela Scapin Jordão Costa**

Membros:

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira** – Secretário de Governo e Defesa Civil

**Cláudio de Lima Sírío** – Gestor do Programa Comunidades de Angra

**Maria Sílvia Rubio** – Coordenadora de Projetos Fundiários

**Stella Magaly Salomão Corrêa** – Gerente de Políticas de Governo

**Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso** – Subsecretária de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.

**Parágrafo único.** O Gestor será reconhecido como colaborador do serviço público de relevância, vedada, no entanto, qualquer remuneração pela correspondente participação.

**Art. 3º** A estrutura organizacional do Comitê de Políticas Públicas “Humanizar”, será composta por:

I – Gestor;

II – Grupos de Trabalho Humanizar – GTH:

- Ouvidoria;

- Acolhimento;

- Acompanhamento, Avaliação e Adequação;

- Secretarias, Autarquias e Fundações – gestoras dos programas, projetos e ações.

**Art. 4º** O Comitê de Políticas Públicas “Humanizar”, terá como objetivo:

I – estruturar e integrar as Políticas do Governo Municipal, tendo como princípio a humanização;

II – formular políticas públicas com valores e princípios humanitários que favoreçam a cidadania e dignidade do ser humano nas dimensões do público interno e externo, sendo seu aferimento efetivado através de um conjunto de indicadores de resultados e um sistema de incentivo ao trabalho humanizado;

III – desenvolver e implementar ações de humanização, valorização e definição da linha de conduta do servidor e sua relação com os munícipes, além de reconhecer e divulgar as ações e iniciativas já implementadas e em desenvolvimento na Prefeitura;

IV – acompanhar junto às secretarias executoras das políticas públicas o processo de implementação e desenvolvimento das mesmas;

V – avaliar através de indicadores internos e externos os impactos das políticas implementadas face aos seus objetivos;

VI – adequar normas, procedimentos e rotinas administrativas, dos serviços e programas de atendimento ao munícipe, aos princípios e diretrizes das políticas de humanização e de qualidade da gestão e do atendimento.

**Art. 5º** São atribuições do Gestor do Comitê de Políticas Públicas “Humanizar”:

I - coordenar as atividades do Comitê, buscando harmonia dos seus membros, para o desenvolvimento das ações;

II - manter perfeito entrosamento entre o Comitê e a estrutura organizacional da PMAR;

III - apoiar as iniciativas humanizadas, de modo que possa estabelecer um clima organizacional harmonioso;

IV - convocar, presidir e elaborar pauta de reuniões de trabalho;

V - executar e fazer executar as deliberações do Comitê;

VI - representar a Prefeitura Municipal em todas as atividades de humanização a nível municipal, estadual e federal;

VII - responsabilizar-se pela guarda dos bens patrimoniais que forem destinados;

VIII - apresentar ao Prefeito Municipal relatório trimestral das atividades;

**Art. 6º** São atribuições do Grupo de Trabalho Humanizar da Ouvidoria:

I - seguir roteiro e *scriptis* de teleatendimento ativo e/ou receptivo;

II - atender o cidadão via teleatendimento, *internet* e presencial;

III - orientar o cidadão direcionando-o ao Órgão/Secretaria competente para solução dos seus problemas;

IV - acionar serviços emergenciais;

V - realizar no teleatendimento pesquisa das prioridades da população;

VI - divulgar obras e serviços no teleatendimento e *internet*;

VII - receber ligações dos cidadãos que desejam fazer denúncias, reclamações ou obter informação sobre os serviços prestados pela PMAR;

VIII - elaborar relatórios informativos com estatísticas de atendimento e demandas;

IX - guardar sigilo das informações pertinentes do setor;

**Art. 7º** São atribuições do Grupo de Trabalho Humanizar de

Acolhimento:

I - realizar pesquisa de ambiência e satisfação, tanto para o público interno como externo;

II - acolher sugestões e insatisfações;

III - criar para as sugestões projeto de implantação e premiação;

IV - desenvolver procedimento resolutivo para as insatisfações apontadas pelos funcionários e/ou munícipes;

V - coletar e dar tratamento a dados estatísticos;

VI - desenvolver diagnóstico resolutivo;

VII - estimular a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de humanização dos serviços.

**Art. 8º** São atribuições do Grupo de Trabalho Humanizar de

Acompanhamento, Avaliação e Adequação:

I - avaliar os programas, projetos e ações de humanização de acordo com os parâmetros propostos abaixo;

II - estudo de viabilidade técnica e econômica;

III - planejamento / projeto;

IV - análise de risco;

V - gestão de mudanças;

VI - plano de encaminhamento;

VII - acompanhamento dos projetos;

VIII - finalização das demandas;

IX - deliberar e avaliar sobre as atividades de humanização a serem desenvolvidas na administração pública municipal;

X - traçar metas de elaboração e oferecer o plano operativo anual para humanização;

XI - buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores;

XII - apoiar e divulgar iniciativas de humanização em desenvolvimento;

XIII - acompanhar e avaliar o tempo de execução e resolução das demandas geradas na ouvidoria;

XIV - criar parâmetros para certificação do Selo Humanizar;

**Art. 9º** Será disponibilizado a este Grupo de Trabalho uma estrutura administrativa para o desenvolvimento de suas ações.

**Art. 10.** Fica a critério do Comitê a formação de Comissões, quando se fizer necessária a participação das demais Secretarias, Autarquias e Fundações integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

## DECRETO Nº 7.120, DE 13 DE MAIO DE 2009

### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 87, IX c/c o art. 132, I, “e”,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O comércio ambulante será admitido nas vias e logradouros do Município de Angra dos Reis, nos locais previamente delimitados e em horário autorizado pela Administração Municipal, tendo como Pastas competentes para a deliberação as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Atividades Econômicas e a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela emissão das taxas e fiscalização das ações.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto, é considerado ambulante toda pessoa física autônoma que exercer atividade comercial de artigos e artefatos no varejo e de produtos alimentícios, ou ainda as que estejam fixadas em áreas de passeios e vias públicas, excetuando-se aquelas decorrentes das concessões públicas.

**Art. 2º** O comércio ambulante no Município de Angra dos Reis poderá funcionar em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares autorizadas pelos proprietários, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal, nos termos deste Decreto.

§ 1º O número de licenças a serem concedidas serão controladas e limitadas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º As autorizações serão emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, que definirá, através de resolução, o padrão adotado, bem como as vias, logradouros, próprios públicos e regiões, inclusive no caso de áreas particulares, nos quais poderá ser liberado ou proibido o comércio ambulante.

§ 3º Na licença outorgada constarão as seguintes informações essenciais:

I - nome do comerciante ambulante e respectivo endereço;

II - número da inscrição;

III - indicação das mercadorias autorizadas;

IV - horário e local de trabalho.

§ 4º A fiscalização do comércio ambulante será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Fiscalização de Posturas do Município.

**Art. 3º** O pedido inicial de autorização, deverá ser requerido no Setor de Protocolo da PMAR, indicando o objeto do comércio, o instrumento usado e a área pretendida, fazendo juntar ainda os seguintes documentos:

I – cópia da Carteira Profissional;

II – cópia da Carteira de Identidade;

III – cópia do Título de Eleitor;

IV – cópia do Cadastro de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

V – copia do atestado de saúde e cópia do certificado de vacina antitetânica;

VI – atestado de vistoria do veículo pelo DETRAN;

VII – 02 (duas) fotos do tamanho 3 x 4;

VIII – comprovante de residência, superior a 02 (dois) anos no Município;

IX – comprovante de renda familiar.

**Art. 4º** Não será concedida licença para o comércio ambulante ao requerente que possua outra atividade comercial, que possua vínculo empregatício, ou ainda, receba mais de 02 (dois) salários mínimos, a título de proventos de aposentadoria ou pensão.

**Parágrafo único.** A licença para o comércio ambulante constitui outorga unilateral do Município, consideradas as condições econômicas e sociais, às pessoas físicas que pretendam exercer a atividade de comércio ambulante, servindo exclusivamente para a finalidade nela indicada e que satisfaçam as disposições deste Decreto.

**Art. 5º** Nos casos de renovação de licença para ambulantes, serão aplicados os preceitos deste Decreto, devendo os respectivos requerimentos serem instruídos com os documentos a que se refere o art. 3º.

**Parágrafo único.** Apurada a existência de débito fiscal, bem como Notificações e Autos de Infração, a autorização não será renovada, salvo em caso de quitação com o Fisco Municipal, bem como o cumprimento das notificações.

**Art. 6º** São isentos da autorização para comércio ambulante os índios na venda de artesanato indígena.

**Art. 7º** Os vendedores ambulantes deverão:

I – usar crachá de identificação, apresentar-se uniformizado, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura, e portar licença;

II – exercer pessoalmente a sua atividade e manter-se em rigoroso asseio, seguindo todas as normas da Vigilância Sanitária;

III – manter ao abrigo do sol, do pó e dos insetos, os gêneros que comercializem, mantendo-os em bom estado de conservação e higiene, utilizando-se de material adequado para seu armazenamento e condução, bem como utilizar de meios próprios de coleta de detritos, tais como cascas de frutas, papéis, embalagens descartáveis, vidros, etc.;

IV – trazer rigorosamente limpos os vasilhames e demais utensílios usados, dentro das especificações prescritas na Resolução emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

V – manter limpo o seu local de trabalho;

VI – para venda de bebidas (em lata) só será permitido o uso de isopor ou similar, não podendo ter em exposição caixas, caixotes, vasilhames, sacolas ou qualquer tipo de propaganda, etc.

VII – comercializar somente as mercadorias autorizadas na licença e exercer as atividades nos limites do local demarcado e no horário estipulado;

VIII – portar-se com urbanidade, de forma a não perturbar o sossego público e observar irrepreensível compostura e polidez no trato com o público;

IX – conservar e manter devidamente aferidos os pesos, balanças e demais utensílios utilizados na prática de suas atividades.

Parágrafo único. O kit com uniforme e cores pré-definidas por atividade exercida, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando da aprovação da licença.

**Art. 8º** A atividade de comércio ambulante poderá ser exercida com o emprego de:

I – carrinhos (modelo autorizado pela Prefeitura);

II – isopor ou outros recipientes térmicos (pendurado nos ombros ou acondicionado no carrinho);

III – veículos adaptados para comércio;

IV – tabuleiros com as dimensões máximas de 1,00m x 0,60m;

V – bicicletas adaptadas;

VI – outros meios que venham a ser aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 9º** A autorização do ambulante é pessoal e intransferível, e será sempre concedida a título precário, que terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser cassada a qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, tendo em vista o interesse público e o cumprimento das normas legais, não ficando o Município responsável por eventuais vínculos que venham a ser estabelecidos entre o seu titular e terceiros, com violação da lei trabalhista, não sendo concedido mais de uma autorização por ambulante.

**Art. 10.** Além das condições gerais exigidas por este Decreto, a concessão de autorização para ambulantes com uso de “trailers” não será mais permitida no Município.

**Art. 11.** O horário de funcionamento do comércio ambulante será de 08h as 19h e de 19h as 24h.

**Parágrafo único.** Nos dias de festividades públicas, o exercício do comércio ambulante e o respectivo estacionamento poderão ser regulados, ainda que por disposições baixadas em emergência pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 12.** Serão dadas licenças para o comércio ambulante de:

I – pipocas doces e salgadas;

II – churros;

III – cachorro-quente, hambúrguer e similares ;

IV – água de coco e coco;

V – picolé e sorvete;

VI – biscoitos;

VII – balas e doces industrializados;

VIII – doces caseiros diversos;

IX - salgados caseiros;

X – algodão doce;

XI – tapioca e biju;

XII – acarajé;

XIII – coquinhos e amendoim assados;

XIV – água e refrigerantes;

XV – frutas;

XVI – churrasquinho;

XVII – milho verde cozido;

XVIII – maçã do amor;

XIX – batata frita;

XX – pamonha;

XXI – pizza;

XXII – tortas, bolos e pães caseiros;

XXIII – balão de gás;

XXIV – pisca-pisca e neon;

XXV – e outros, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A atividade de comércio ambulante fica sujeita à legislação fiscal e sanitária.

**Art. 13.** Será permitido o estacionamento de ambulantes, desde que devidamente autorizados, mediante a análise do caso concreto e nas condições previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** O ambulante que não possuir autorização para estacionamento, só poderá estacionar o tempo estritamente necessário à venda ou à prestação do serviço.

**Art. 14.** Por motivo de interesse público a Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a qualquer tempo, transferir o local de estacionamento dos ambulantes.

**Art. 15.** Nos veículos motorizados, a autorização para ambulantes será expedida, desde que ocorra:

I - a manutenção do constante asseio do local em torno do veículo;

II - a não admissão de qualquer forma de armazenamento fora do veículo;

III - a constante possibilidade de locomoção;

IV - o mesmo esteja em bom estado de conservação.

**Parágrafo único.** Além das demais documentações cabíveis, deverão ser apresentadas, previamente ao licenciamento, documentação que comprove a regularidade e a propriedade do veículo, em nome do requerente, e estejam em conformidade com as normas do DETRAN.

**Art. 16.** Os preços dos produtos comercializados deverão estar relacionados em tabela visível ao público.

**Art. 17.** As lixeiras deverão estar sempre presentes e acopladas ao equipamento ou veículo empregado no comércio ambulante.

**Art. 18.** A infringência de quaisquer das disposições deste Decreto, independentemente das demais sanções previstas, acarretará a interdição do funcionamento da atividade do veículo ou, se necessária, sua remoção, até que a infração seja sanada.

**Art. 19.** Poderão ser expedidas autorizações para outras atividades profissionais de comércio ambulante mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 20.** As concessionárias de serviços públicos (AMPLA e outros) só poderão prover com seus serviços as atividades de que trata o presente Decreto mediante prévia autorização da Prefeitura.

**Art. 21.** Nas praias onde tem comércio estabelecido, os ambulantes só poderão trabalhar com picolés, sorvetes, alimentos e bebidas, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 22.** Nas praias determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, serão toleradas tendas sob as seguintes condições, além dos requisitos gerais previstos neste Decreto:

I - não podem conter elementos fixos, devendo ser desmontadas e retiradas da praia ao final de cada dia;

II - devem manter as condições de asseio e higiene do local e em seu entorno;

III - devem manter recipientes coletores de lixo à disposição do público;

IV - devem praticar preços condizentes com o mercado local;

V – não poderão proceder a preparo de alimentos;

VI – utilizarem sempre material descartável (copos, talheres, pratos e similares).

§ 1º Outras exigências poderão ser feitas quando do licenciamento, de acordo com as especificidades do local.

§ 2º O número de barracas por praia será limitado ao mínimo possível, a critério do órgão licenciador.

#### DOS ENGRAXATES

**Art. 23.** Terão prioridade no licenciamento para a atividade profissional ambulante de engraxate, na forma prevista nos artigos 57 e 58 da Lei nº 23, de 28 de dezembro de 1976, os portadores de deficiências físicas que comprovem, através de laudos médicos, sua impossibilidade de locomoção para o exercício deste ofício e os maiores de 60 (sessenta) anos, que comprovadamente não possuam renda e condições físicas para o exercício de outra atividade econômica.

#### DOS PONTOS FIXOS

**Art. 24.** Os ambulantes portadores de deficiência física, que busquem a permissão de licença para estabelecimento de “pontos-fixos”, na forma prevista nos artigos 60 a 65, da Lei nº 23, de 28 de dezembro de 1976, desde que comprovem, através de laudos médicos, sua incapacidade de locomoção para o exercício deste ofício, e os maiores de 60 (sessenta) anos, que comprovadamente não possuam renda e condições físicas para o exercício de outra atividade econômica, terão preferência na concessão, a título precário.

#### DOS QUIOSQUES COM CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA

**Art. 25.** Manter os quiosques extremamente limpos, varrendo-os diariamente e lavando-os, se necessário, bem como atender todas as normas de higiene e asseio estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e os proprietários, bem como as outras pessoas que trabalham nos quiosques, usarão regularmente uniforme composto de jaleco e boné na cor branco.

**Art. 26.** Os proprietários dos quiosques deverão arcar com quaisquer taxas e impostos que se façam necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 27.** Só poderão ser comercializadas bebidas em latas e servidos em recipientes de plástico.

**Art. 28.** Deverão utilizar copos, talheres e pratos descartáveis, bem como canudos embalados individualmente.

**Art. 29.** Cada quiosque deverá ter seu próprio depósito de lixo.

**Art. 30.** Os quiosques deverão ser mantidos pintados de acordo com as novas cores apresentadas pela Prefeitura e sempre que necessário, os mesmos serão pintados com as mesmas cores, não podendo ter alteração nas fachadas e coberturas.

**Art. 31.** Apresentar Atestado de Saúde de todas as pessoas que trabalham no quiosque.

**Art. 32.** As churrasqueiras, freezers e geladeiras deverão ser guardados no interior dos quiosques.

**Art. 33.** A autorização para uso do som e outras atividades deverão previamente ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 34.** Permitir o livre acesso de funcionários e autoridades municipais às instalações, a fim de verificar o perfeito estado de funcionamento, limpeza e higiene do imóvel.

**Art. 35.** Os proprietários dos quiosques se responsabilizam por todos e quaisquer danos que venham ocorrer com o bem disposto.

**Art. 36.** Devolver o quiosque em perfeito estado de conservação e funcionamento, da mesma forma na qual tomou posse.

**Art. 37.** Em situações não previstas no presente Decreto, os proprietários se obrigam a consultar a Secretaria Municipal de Fazenda por escrito.

#### DAS BARRACAS MONTADAS EM EVENTOS

**Art. 38.** Nas barracas montadas em eventos só poderão ser comercializadas bebidas em latas.

**Art. 39.** Cada barraca deverá ter ponto fixo de água corrente e o gelo usado nas bebidas deverá ser filtrado.

**Art. 40.** Deverão utilizar copos, talheres e pratos descartáveis, bem como canudos embalados individualmente.

**Art. 41.** Fica proibida a exposição de produtos perecíveis sem refrigeração adequada.

#### DAS PROIBIÇÕES

**Art. 42.** Ao ambulante proíbe-se:

I - venda ou a simples entrega de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II - o uso de fogareiro, exceto para os vendedores de pipocas, algodão doce, amendoins, churros, cachorro-quente, ou outros alimentos similares no preparo quando instalados em carrocinhas envidraçadas, respeitadas as normas de segurança;

III - o uso de buzinas, campainhas, cornetas e outros processos ruidosos de propaganda, inclusive o pregão, salvo em casos específicos previamente autorizados pela Prefeitura;

IV - o contato manual direto com os gêneros alimentícios não acondicionados;

V - a utilização dos espaços sob ou sobre as carrocinhas, bem como do seu entorno, para guarda de caixas, caixotes, vasilhames ou similares, ainda que para depósito de mercadorias, garrafas já usadas, ou qualquer outro fim;

VI - manipular ou comercializar alimentos sem o uso de uniformes limpos, avental e gorro, boné ou similares;

VII - a venda de qualquer modalidade de sorteio e jogos de azar, bem como de títulos patrimoniais de clubes ou entidades particulares, venda de bilhetes de passagens e eventos;

VIII - comercializar com miúdos de reses e pescado;

IX - comercializar produtos falsificados, produtos "piratas" ou contrabandeados;

X - comercializar bebidas alcoólicas, salvo quando autorizado pelo órgão competente;

XI - comercializar armas e munições;

XII - comercializar inflamáveis, explosivos ou corrosivos, exceto gás engarrafado e de uso doméstico;

XIII - comercializar pássaros e outros animais, vedada, também a exploração de seus instintos e habilidades, sob qualquer forma;

XIV - vender roupas e objetos sem autorização do órgão municipal competente;

XV - quaisquer outros artigos que, a juízo do órgão municipal competente, ofereçam perigo à saúde pública ou passem a apresentar quaisquer inconvenientes, e que utilizem veículo de tração animal;

XVI - a venda de qualquer tipo de medicamentos ou ervas medicinais;

XVII - a venda de alimentos industrializados sem procedência ou sem autorização do órgão competente para o comércio no Município;

XVIII - ceder a terceiros, a qualquer título, a sua licença ou local de atividade;

XIX - adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;

XX - comercializar produtos tóxicos, fumo e similares, farmacêuticos, fogos de artifício, inflamáveis ou explosivos, bebidas alcoólicas, animais vivos ou embalsamados, jóias, alimentos em desacordo com as normas higiênico-sanitárias, eletrodomésticos, móveis;

**Parágrafo único.** Os ambulantes não poderão vender alimentos que utilizem água para seu preparo e higienização e que necessitem de esgotamento sanitário.

**Art. 43.** Os ambulantes não poderão trabalhar:

I - em áreas residenciais;

II - às margens das rodovias;

III - na Avenida das Caravelas, salvo em eventos;

IV - na Avenida Ayrton Senna, salvo em eventos, desde que devidamente autorizados pelo Poder Público competente;

V - no Cais de Turismo (Centro);

VI - na Costeirinha.

**Art. 44.** Não será permitido o estacionamento de ambulantes:

I - em locais que prejudiquem, de qualquer forma, o trânsito de pedestres ou veículos, o comércio estabelecido e a estética da cidade;

II - em locais onde o estacionamento de veículos seja proibido;

III - a menos de 3,00m (três metros) contados das esquinas dos prédios, ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas;

IV - a menos de 300,00m (trezentos metros) de estabelecimentos comerciais com atividades comerciais afins;

V - nas proximidades de monumentos públicos e bens históricos;

VI - em frente às portas de edifícios, estabelecimentos bancários, repartições públicas, quartéis, hospitais, templos religiosos e outros lugares julgados inconvenientes pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer os locais apropriados para estacionamento de ambulantes no Município.

§ 2º O ambulante deverá manter o local de estacionamento em perfeitas condições de higiene, devendo recolher todo o seu material de trabalho após o encerramento diário da atividade.

**Art. 45.** Os carrinhos e/ou equipamentos não poderão pernoitar em área pública.

**Art. 46.** Não poderá ter excesso de mercadorias penduradas nos carrinhos e nem recipientes, sacos plásticos e isopor debaixo, ao lado, em cima ou em qualquer outro lugar.

**Art. 47.** Os ambulantes não poderão alterar as características, nem acrescentar coberturas aos carrinhos, como plásticos, lona, etc.

**Art. 48.** Os carrinhos e/ou equipamentos não poderão exibir propaganda de espécie nenhuma.

**Art. 49.** É proibido colocar no entorno dos quiosques caixas, bancos, isopores, baldes, vasilhames, engradados, etc..

**Art. 50.** Os proprietários de quiosques não poderão alterar as características e nem acrescentar coberturas como plásticos, lona, etc.

**Art. 51.** Não será permitida a construção de pérgulas ou qualquer outro elemento para proteção solar ao redor dos quiosques.

**Art. 52.** Não serão permitidos chuveiros, banheiros, pias ou outros equipamentos não autorizados pela Prefeitura.

**Art. 53.** Os quiosques não poderão exibir folhetos de propaganda de espécie alguma.

**Art. 54.** É proibido o comércio oriundo de outras cidades em caminhões, carros e outros equipamentos, bem como ambulantes que comercializem em área pública produtos como: frutas, móveis, queijos, doces, roupa de cama, mesa e banho, redes, tapetes, plantas e outros.

**Art. 55.** O Poder Público poderá, em qualquer tempo, determinar a suspensão provisória ou definitiva das autorizações para ambulantes, seja em bairros específicos ou em todo o Município.

#### DA TAXAÇÃO

**Art. 56.** As taxas devidas pelo uso de logradouros no exercício do comércio ou atividades profissionais ambulantes, e o respectivo estacionamento serão cobrados de acordo com a legislação vigente e na conformidade.

**Art. 57.** No início da atividade, a taxa anual será devida somente a partir do mês que ocorrer o fato gerador.

**Art. 58.** Estão isentos de pagamento de taxas os deficientes físicos devidamente comprovados e os índios na venda de artesanato indígena.

**Art. 59.** O Poder Público poderá proibir ou limitar o número de ambulantes estacionados em áreas públicas do Município.

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 60.** As infrações às disposições do presente Decreto, serão punidas com as seguintes multas:

**Continua.....**



Infrações	REAL
I - mercadejar sem licença	R\$ 100,00
II - estacionar sem licença ou em locais proibido	R\$ 120,00
III - apresentar o veículo ou unidade licenciada em mau estado de conservação ou em condições de higiene precárias	R\$ 180,00
IV - não manter a limpeza no local de estacionamento	R\$ 180,00
V - usar buzinas, campainhas, amplificadores de som ou qualquer outro meio de propaganda ruidosa, inclusive pregão	R\$ 220,00
VI - falta de uniforme, nos casos exigidos	R\$ 130,00
VII - mercadejar fora da área licenciada	R\$ 130,00
VIII - comercialização de produtos não autorizados	R\$ 200,00
IX - uso de equipamentos que ofereçam risco à população, sem a devida autorização	R\$ 450,00
X - não apresentar, quando exigido, quaisquer dos documentos a que se refere o artigo 3º	R\$ 120,00
XI - não remover o veículo após o encerramento diário da atividade	R\$ 900,00
XII - transitar com veículos motorizados ou não, deixando cair ou derramar quaisquer tipos de detritos ou líquidos	R\$ 300,00
XIII - comercializar fora do horário autorizado pela PMAR	R\$ 130,00
XIV - trabalhar em eventos sem autorização da PMAR	R\$ 300,00
XV - transferir a terceiros a autorização para comércio ambulante	R\$ 1.200,00
XVI - trabalhar com veículo irregular, sem documentação em nome do ambulante	R\$ 500,00
XVII - não respeitar os requisitos gerais do artigo 22	R\$ 400,00
XVIII - inobservância do regulamento sanitário para comércio ambulante e quiosques	R\$ 480,00
XIX - vender bebidas alcoólicas, sem autorização da PMAR	R\$ 380,00
XX - vender roupas e objetos usados sem autorização da PMAR	R\$ 280,00
XXI - comercializar produtos piratas e contrabandeados	R\$ 2.500,00
XXII - comercializar produtos inflamáveis, explosivos ou corrosivos	R\$ 2.500,00
XXIII - vender qualquer modalidade de sorteio, bem como títulos patrimoniais de clubes ou entidades particulares, vendas de bilhetes de passagens e eventos sem autorização da PMAR	R\$ 500,00
XXIV - excesso de mercadorias penduradas nos carrinhos, bem como recipientes, sacos plásticos, isopores sem autorização	R\$ 130,00
XXV - alterar as características do carrinho com uso de lonas, plásticos, etc, sem autorização	R\$ 180,00
XXVI - exibir propagandas nos carrinhos e quiosques sem autorização da PMAR	R\$ 250,00
XXVII - não utilizar copos, talheres e pratos descartáveis	R\$ 160,00
XXVIII - não permitir o livre acesso de funcionários e autoridades municipais às instalações	R\$ 600,00
XXIX - utilização de trailers para comercializar sem autorização	R\$ 1.000,00

**Art. 61.** Por infração a qualquer disposição deste Decreto, não relacionada no artigo anterior, será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao infrator.

**Art. 62.** O ambulante multado, somente poderá retornar ao exercício da atividade, mediante o pagamento da(s) multa(s), bem como, da taxa de depósito da mercadoria apreendida.

§ 1º Em situações adversas é facultada a lavratura do termo de apreensão no local e no momento da apreensão, cabendo ao respectivo proprietário procurar o órgão responsável pela Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda para receber sua cópia dos referidos documentos.

§ 2º Em se tratando de mercadorias perecíveis que não possam ser conservados no depósito por falta de ambiente ou equipamentos adequados, serão doadas imediatamente à apreensão.

§ 3º As mercadorias, veículos e outros objetos apreendidos na forma deste artigo, serão recolhidos ao depósito da Secretaria Municipal de Fazenda, após a lavratura do competente auto de infração, quando houver.

**Art. 63.** As mercadorias recolhidas ao depósito citado no artigo anterior só poderão ser devolvidas por decisão do Secretário Municipal de Fazenda, mediante requerimento feito através de processo administrativo pelo respectivo proprietário, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apreensão e instruído com as competentes notas fiscais, além do comprovante de pagamento da taxa do depósito.

**Art. 64.** A título de armazenagem serão cobradas as importâncias de:

I - R\$ 100,00 por dia, quando se tratar de veículo ou carrocinha apreendida;  
 II - R\$ 4,00 por quilograma por dia, corrigidos mensalmente, quando se tratar de mercadoria ou qualquer objeto apreendido, exceto os mencionados no inciso anterior.

**Art. 65.** Findo o prazo determinado no art. 63, os produtos das apreensões não reclamados terão a seguinte destinação:

I – serão, mediante ato da Secretaria Municipal de Fazenda, doados às instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, quando, embora não perecíveis a curto prazo, os produtos não possam ser conservados no depósito, por falta de ambiente ou equipamento adequados;

II – serão destruídos e entregues ao encarregado da limpeza urbana, os objetos com comercialização proibida por este Decreto, quando não for possível outra destinação, as mercadorias sem justificável valor econômico ou em precário estado de conservação, após decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo que o relacione, indicando os números dos documentos de apreensão, observando o direito de ampla defesa e do contraditório do infrator;

III – serão vendidos em leilão ou hasta pública, quando não se enquadrarem nas hipóteses dos itens precedentes.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de mercadorias ou objetos não perecíveis, cujo pequeno valor não comporte as despesas de vendas em hasta pública, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda, doá-los a instituições filantrópicas e sem fins lucrativos.

**Art. 66.** Todos os comerciantes ambulantes, devidamente licenciados à data de publicação deste Decreto e aqueles que já exercem a atividade de fato, desde que previamente registrados em livro próprio, sujeitar-se-ão às suas disposições, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao mesmo, a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Os comerciantes ambulantes que atuem em locais em desacordo com este Decreto serão remanejados, a critério da Administração Pública, para locais nos quais a atividade não ofereça riscos para pedestres, veículos ou empresas.

**Art. 67.** Os valores estabelecidos no presente Decreto serão corrigidos anualmente, utilizando-se como indexador o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha substituí-lo e que melhor atenda os interesses da Administração Pública.

**Art. 68.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.603, de 11 de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

## D E C R E T O Nº 7.122, DE 15 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a candidata Jeane Del Campo da Silva foi nomeada para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão Inicial, através do Decreto nº 6.719, de 07 de novembro de 2008, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 449/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de maio de 2009,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **JEANE DEL CAMPO DA SILVA** para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pelo Decreto nº 6.719, de 07 de novembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## D E C R E T O Nº 7.123, DE 15 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a candidata Catriane Silva Catrinque foi nomeada para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão Inicial, através do Decreto nº 6.810, de 28 de novembro de 2008, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 449/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de maio de 2009,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **CATRIANE SILVA CATRINQUE** para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pelo Decreto nº 6.810, de 28 de novembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## D E C R E T O Nº 7.124, DE 15 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o candidato Arlem Caldas Fernandes foi nomeado para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, Padrão “A”, através do Decreto nº 6.830, de 05 de dezembro de 2008, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 450/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de maio de 2009,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **ARLEM CALDAS FERNANDES** para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, Padrão “A”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pelo Decreto nº 6.830, de 05 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## P O R T A R I A Nº 1283/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 463/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 17 de abril de 2009.

### R E S O L V E:

**DISPENSAR** CÁTIA CILENE DA COSTA NASCIMENTO CORDEIRO, Pedagogo, Matrícula 17657, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Pedro Soares, com efeitos a contar de 14 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

## P O R T A R I A Nº 1284/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 462/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 17 de abril de 2009,

### R E S O L V E:

**DISPENSAR**, a pedido, DILENA MARIA DE SOUZA, Docente I, Matrícula 17821, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal

de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Dom Pedro I, com efeitos a contar de 14 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 1285/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 461/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 17 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** VALÉRIA FERNANDES BENTO, Docente I, Matrícula 2066, para exercer a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 1294/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 082/2009/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 28 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Prestação de Contas, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2009, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

Controlador-Geral do Município  
JORGE JOSÉ RIBEIRO

### PORTARIA Nº 1325/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **PAULA RODRIGUES COSTA MOREIRA**, para o cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1326/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **FÁBIO DA SILVA CALLEIA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1327/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **GRAZIELLE ELEUTÉRIO JUSTINO**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1328/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **LILIAN GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1329/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **VANESSA TRINDADE TEIXEIRA TAVARES DA SILVA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1330/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **THIAGO GABRIEL FIRMINO**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1331/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FRANCISCA DE SENA CARDOSO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1332/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FRANCISCA MARTHAS DE ARAUJO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1333/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MAYARA DO NASCIMENTO ROSA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1334/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SILVANA FERREIRA DOS ANJOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1335/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **IRIS CRISTINA CORRÊA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Fonoaudiólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1336/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **DENIS CARVALHO CLEMENTINO DA FONSECA**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1337/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada **LILIANE DE SOUSA**, para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1338/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 458/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de maio de 2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 187 – fl. Nº 05 o dia: 05/03/09:

NOME	CLAS.	CARGO
MAURA FRANCIELI BETTO CARICCHIO	25º	SECRETARIO ESCOLAR

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 192 – fl. Nº 04 o dia: 09/04/09:

NOME	CLAS.	CARGO
TATIANA BENTO DOS SANTOS	37º	ASSISTENTE SOCIAL

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 196 – fl. Nº 11 o dia: 30/04/09:

NOME	CLAS.	CARGO
JANAINA DA SILVA	4º	BIBLIOTECONOMISTA

Angra dos Reis, 08 de maio de 2009.  
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
Prefeito Municipal  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**CONCURSO 2008 - FUSAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

• Publicado no Boletim Oficial do poder Executivo, Edição nº196 – fl. nº 11, do dia 30/04/2009:

NOME	CLAS.	CARGO
DANIELA MARIA FEITOZA	16º	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – 4º DISTRITO

Angra dos Reis, 08 de maio de 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente da FUSAR

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO - PMAR  
SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** da Seleção Pública em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIII, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da Seleção, por não terem comparecido para assinatura do contrato, após a convocação:

• Edição nº 152 – fl. nº 16, publicado no dia: 07/08/08.

Continua.....

<b>NOME</b>	<b>CLAS.</b>	<b>CARGO</b>
JOSÉ MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	15º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 2º Distrito

• Edição nº 165 – fl. nº 11, publicado no dia: 30/10/08.

<b>NOME</b>	<b>CLAS.</b>	<b>CARGO</b>
DANIELLE TENORIO DOS SANTOS	4º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 4º Distrito
JORGE FELIPE MATOS DIAS	1º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 4º Distrito
KAREM SHIRLEY QUEIROZ DIAS	34º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 2º Distrito

• Edição nº 170 – fl. nº 17, publicado no dia: 04/12/08.

<b>NOME</b>	<b>CLAS.</b>	<b>CARGO</b>
ELIANA RUY BERDUEGA	8º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 4º Distrito

Angra dos Reis, 13 de maio de 2009.  
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO - PMAR  
 SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** da Seleção Pública em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIII, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da Seleção, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a Convocação:

. Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 165 - fl. Nº 11 de 30/10/08.

<b>NOME</b>	<b>CLAS.</b>	<b>CARGO</b>
CRISTIANE ORSI DA SILVA	2º	Agente de Combate as Endemias – 4º Distrito
CÉLIA MARIANO GONÇALVES PIMENTA	25º	Agente de Combate as Endemias – 2º Distrito
ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA	38º	Agente de Combate as Endemias – 2º Distrito
EDIEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO	11º	Agente de Combate as Endemias – 1º Distrito

. Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 170 - fl. Nº 18 de 04/12/08.

<b>NOME</b>	<b>CLAS.</b>	<b>CARGO</b>
LUCIANE PEREIRA BRANDÃO	8º	Agente de Combate as Endemias – 5º Distrito
BIANCA DE SOUZA FREITAS	6º	Agente de Combate as Endemias – 5º Distrito
VALERIO MARCOS ALONSO FERREIRA	12º	Agente de Combate as Endemias – 4º Distrito

Angra dos Reis, 11 de maio de 2009.  
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
 CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **26, 27 e 28/05/2009**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
21	42156803	ELDO ERNESTO RAMOS

**RECEPCIONISTA**

<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
42	42030870	AMANDA DE OLIVEIRA COUTO PINTO

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
53	42367012	MARIA DO CARMO GOMES
54	42203933	FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA GONÇALVES

**AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
40	42350139	MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SECRETARIO ESCOLAR**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
30	42221066	GLÓRIA DENISE CARDOSO DE FARIA

**NÍVEL SUPERIOR****ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
43	42067120	ARIELA COUTO DA SILVA

**BIBLIOTECOMISTA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
5	42520264	TATIANA FELIX DA SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2009.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR - SELEÇÃO PÚBLICA 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis no âmbito do SUS Municipal e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados na seleção pública para provimento de vagas no emprego público de Agente de Combate a Endemias, sob o Regime Celetista, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **26, 27 e 28/05/2009**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NIVEL FUNDAMENTAL****AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 2º DISTRITO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
54	43086072	TANIA REGINA BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA
55	43027950	EMERSON BENEDITO MACHADO PIRES
56	43081062	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA
57	43091845	WAGNER RIBEIRO GOMES JUNIOR

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 4º DISTRITO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
33	43085742	TALITA CECÍLIA DA SILVA
34	43085432	SUZANNE CHRISTINE BERDUEGA COSTA
35	43041696	JOÃO CLAUDIO MEIRA DE BULHÕES
36	43020693	DANIEL MARTINS BARRETO
37	43055830	MÁRCIA CRISTINA MARTINS

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente serão admitidos no cargo após a aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos em lei.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2009.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 323/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR ALBERTO GOMES DUARTE CRESPO FILHO para o cargo de Enfermeiro do 2º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2009.

ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 324/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES para o cargo de Médico do 4º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2009.

ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 325/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR TATIANA SABANEEFF para o cargo de Médico do 4º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2009.

ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 329/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, para o Cargo de Coordenadora de Agendamento Local, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2009.

ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º: 9183/2009**

**Infrator:** PAULO CESAR MOURA DE MESQUITA  
**Endereço:** RUA ILHA FRANCISCA, S/Nº, QUADRA 7, LOTE 8 – PRAIA DA RIBEIRA  
**Prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: solicito que seja realizada manutenção corretiva no galpão inserido no endereço mencionado acima, pois apresenta rachaduras decimétricas localizadas na alvenaria e pilares com armadura aparente com ameaça de desabamento, como relata o Registro de Ocorrência 03/2009/SDC.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º: 9185/2009**

**Infrator:** JOÃO ALEIXO DE CARVALHO  
**Endereço:** ESTRADA DA BARRAGEM - BANQUETA  
**Prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: solicito a demolição das construções inseridas na faixa de preservação permanente ao longo do curso d'água, artigo 91 da Lei 162/1991.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE EMBARGO N.º: 8410/2009**

**Infrator:** JOÃO ALEIXO DE CARVALHO  
**Endereço:** ESTRADA DA BARRAGEM - BANQUETA  
**FASE DA OBRA:** COBERTURA  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, INCISO IV DA LEI 2087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA N.º: 8411/2009**

**Infrator:** JOÃO ALEIXO DE CARVALHO  
**Endereço:** ESTRADA DA BARRAGEM - BANQUETA  
**FASE DA OBRA:** COBERTURA  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA N.º: 8412/2009**

**Infrator:** PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Endereço:** RUA DAS FLEXAS, QUADRA 12, LOTE 16 – PRAIA DA RIBEIRA.  
**POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO N.º. 4971. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA N.º: 8597/2009**

**Infrator:** PEDRO AUGUSTO CERQUEIRA LIMA FILHO  
**Endereço:** RUA PROJETADA 11, LOTE 06 E 07, PONTA DO SAPÊ – RETIRO.  
**TIPO DA OBRA:** RESIDENCIAL  
**FASE DA OBRA:** ACABAMENTO  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.  
Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 95/09/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área não edificante, **Infrator Flávio Carvalho Pinto**, situado no Morro do Tatu, n.º. 375, a lado da escada de acesso a Rua Bela Vista – Morro do Tatu - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
**Infrator: Flávio Carvalho Pinto**  
Auto de Demolição n.º. 95/09/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 95/09/SMA  
PINF n.º. 317/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 96/09/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ZPC (Zona de Preservação Congelada), **Infrator Marinalvo Santana**, situado na Rua das Flores, n.º. 340 – Vila do Abraão - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
**Infrator: Marinalvo Santana**  
Auto de Demolição n.º. 96/09/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 96/09/SMA  
PINF n.º. 88/2009/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 97/09/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ZPC (Zona de Preservação Congelada), **Infrator Fábio Oliveira**, situado na Rua das Flores, n.º. 407 – Vila do Abraão - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
**Infrator: Fábio Oliveira**  
Auto de Demolição n.º. 97/09/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 97/09/SMA  
PINF n.º. 87/2009/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 98/09/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ZPC (Zona de Preservação Congelada), **Infrator Paulo César**, situado na Rua das Flores, n.º. 407 – Vila do Abraão - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
**Infrator: Paulo César**  
Auto de Demolição n.º. 98/09/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 98/09/SMA  
PINF n.º. 86/2009/DFU



**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 99/09/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2009.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro em ZPP (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Antonio da Silva Pimenta**, situado na Ponta Grossa de Maguariqueçaba – Ilha Grande - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.  
Revogando o Extrato de Demolição n.º. 226/2007/SMA de 17 de Setembro de 2007.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Antonio da Silva Pimenta**

Auto de Demolição n.º. 99/09/SMA

Extrato de Demolição n.º. 99/09/SMA

PINF n.º. 207/2007/DFU

**DECRETO Nº 7.118,  
DE 12 DE MAIO DE 2009**

**CRIA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, A LINHA PARA ÔNIBUS CIRCULAR MORRO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º, § 3º do Decreto nº 663, de 13 de dezembro de 1984, e os arts. 213 e 216 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, em caráter experimental, a linha Circular Morro da Cruz para ônibus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a ser explorada pela Viação Senhor do Bonfim Ltda., concessionária do transporte coletivo municipal.

**Parágrafo único.** Esta linha não substitui qualquer linha existente, devendo ser mantido todos os horários das demais, com itinerários sobrepostos.

**Art. 2º** Fica fixada em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a tarifa a ser cobrada dos usuários, podendo a mesma sofrer reajustes conforme disposto na legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** A linha ora criada terá os seguintes itinerários:

I - CIRCULAR MORRO DA CRUZ (VIA IGREJA DO CARMO): Centro, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Trevo de São Cristóvão, Rodovia Governador Mário Covas, Sapinhatuba I, Trevo de entrada da Cidade, Avenida José Elias Rabha, Avenida Ayrton Senna, Centro;

II - CIRCULAR MORRO DA CRUZ (VIA DNIT): Centro, Avenida Ayrton Senna, Avenida Prefeito Toscano de Brito, Trevo de entrada da Cidade, Rodovia Governador Mário Covas, Sapinhatuba I, DNIT (retorno), Trevo de São Cristóvão, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Rua Coronel Carvalho, Centro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.119,  
DE 12 DE MAIO DE 2009**

**CRIA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, A LINHA PARA ÔNIBUS PONTA LESTE X JAPUÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º, § 3º do Decreto nº 663, de 13 de dezembro de 1984, e os arts. 213 e 216 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, em caráter experimental, a linha Ponta Leste X Japuiba para ônibus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a ser explorada pela Viação Senhor do Bonfim Ltda., concessionária do transporte coletivo municipal.

**Parágrafo único.** Esta linha não substitui qualquer linha existente, devendo ser mantido todos os horários das demais, com itinerários sobrepostos.

**Art. 2º** Fica fixada em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a tarifa a ser cobrada dos usuários, podendo a mesma sofrer reajustes conforme disposto na legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** A linha ora criada terá os seguintes itinerários:

I – IDA: TEBIG, Monsuaba, Rodovia Governador Mário Covas, Jacuecanga, (Terminal do Trabalhador), Camorim, Sapinhatuba III, Monte Castelo e Sapinhatuba I, Campo Belo, Areal, Nova Angra, Trevo do Belém (ponto final);

II – VOLTA: Trevo do Belém, Estrada Prefeito João Gregório Galindo, aeroporto, Trevo de São Cristóvão, Rodovia Governador Mário Covas, Sapinhatuba I, Monte Castelo e Sapinhatuba III, Camorim, Jacuecanga, (Terminal do Trabalhador), Monsuaba, TEBIG (ponto final).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**Colabore com a  
limpeza de nossa cidade!**

Separe e embale o lixo caseiro.  
Coloque-o em frente à sua casa  
somente nos dias e horários  
em que o caminhão  
da coleta passar em sua comunidade.

**RELAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EMITIDOS NA ÁREA DA APA DE TAMOIOS até 12 de Maio de 2009**

NOME	ALVARA	LOCAL	EDIFICAÇÃO
JUAN FRANCISCO ROSS MOLINEDO	22/2009	RUA B,LOTE 45-PRAIA DA TARTARUGA	RESIDENCIA(RENOV.ALV.)
POWER PLAY PART.LTDA	57/2009	ENTREA PRAIA DA ARMAÇÃO E DA FAZENDA-ILHA DA GIPOIA	DEMOLIÇÃO DE RAMPA
BARCAS S/A	AUT.02/09	CAIS DO ABRAÃO - ILHA GRANDE	MANUTENÇÃO NO CAIS
PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA	65/09	GLEBA E LOTE 13A -PORTOGALO	EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR
PAULO ROBERTO DE MELO VILELA	75/09	RECANTO DAS JAQUEIRAS LOTE 34 E 36 -ABRAÃO	MODIFICACAO DE RESIDENCIA
ANTONIO JOSE MATIAS DE SOUZA	48 - 09	RUA DO RIO,L.06 CASA 03 -COND.MORINGA Q.HOTEL -PORTO FRADE	RESIDENCIAL(ACRESCIMO)

**RELAÇÃO DE ALVARÁ DE HABITE-SE EMITIDOS NA ÁREA DA APA DE TAMOIOS até 12 de Maio de 2009- 2009**

NOME	ALVARA	LOCAL	TIPO
FERNANDO TIGRE BARROS RODRIGUES	12 - 09	CONDOMINIO MARBELA CASA 40 -PONTAL	RESIDENCIAL(ACRESCIMO)
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	24 - 09	RUA DO CEMITERIO Nº 306 - VILA DO ABRAÃO	RESIDENCIAL